



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º 254/90 de 13 de novembro de 1990.

INTERESSADO: Legislativo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES.

PROJETO-DE-LEI n.º 65/90 (Leg.) de 13 de novembro de 1990.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Lei n.º 1.863

Antônio Carlos
Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

APROVADO

VOTAÇÃO: *Única (R.V.)*

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 13/11/90.
DATA

Vereador

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº 65/90, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1990.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, pertencentes ao Quadro de Provimento em Comissão e ao Quadro de Provimento Efetivo e Funções Gratificadas, terão seus vencimentos reajustados em 17% (dezessete por cento) e passarão a perceber com base na tabela anexa (Anexo I), que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A despesa resultante da presente Lei, correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos vigorarão a partir de 1º de novembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

A N E X O I

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CC - 1.....cr\$	25.978,00	FG - 1..... cr\$	2.848,00
CC - 2.....	35.791,00	FG - 2.....	3.237,00
CC - 3.....	48.347,00	FG - 3.....	5.821,00
CC - 4.....	60.905,00	FG - 4.....	8.070,00
CC - 5.....	74.111,00	FG - 5.....	11.298,00
CC - 6.....	90.966,00	FG - 6.....	13.550,00

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

EL - 4.....cr\$	30.171,00	FG - 4.....	8.070,00
	33.188,10		
	34.696,65		
	36.205,20		
	37.713,75		
	39.222,30		
EL - 6.....cr\$	47.583,00	FG - 6.....	13.550,00
	52.341,30		
	54.720,45		
	57.099,60		
	59.478,75		
	61.857,90		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 254/90

ASSUNTO: Concede reajuste salarial
aos servidores da Câmara Municipal
de Vereadores.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após proceder análise do Projeto de Lei Nº 65/90, que "CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES", são de parecer favorável pela sua aprovação, pois o mesmo atende à Ordem Legal e Técnica Legislativa.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos treze dias do Mês de Novembro de mil novecentos e noventa.

VER. FERNANDO CÉSAR FERRARI - M- Suplente

VER. JUAREZ BARUFFI

- M. Suplente

VER. CARLOS ROBERTO POZZA

- Membro

A COMISSÃO

Finanças e Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI — EM

FLS N.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 254/90

ASSUNTO: Concede reajuste salarial
aos servidores da Câmara Municipal d
de Vereadores.

RELATOR: Vereador

Parecer FINANÇAS E ORÇAMENTO

OS VEREADORES ABAIXO FIRMADOS, MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, APÓS PROCEDER ANÁLISE AO PROCESSO Nº 254/90, PROJETO DE LEI Nº 65/90 DE ORDEM LEGISLATIVA, QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O PARECER DA COMISSÃO É QUE O MESMO DEVA SER SUBMETIDO A LIVRE E SOBERANA DECISÃO DO PLENÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA.

Lirio Turri
LIRIO TURRI
PRESIDENTE

Juarez Baruffi
JUARES BARUFFI
MEMBRO

Primo A. Consoli
PRIMO A. CONSOLI
MEMBRO